

PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE



Publicado no D. O. E. nº _____

Dia _____ / _____ / _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 113/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE - SECJ, O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR, A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, E O MUNICÍPIO DE APUCARANA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº. 004/2009-CEDCA/PR.

Publicado no D. O. E. nº 8316

Dia 01/10 2010

CONVÊNIO nº 113/09

PROCESSO nº 10.210.191-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 10.632.896/000185, com sede à rua Hermes Fontes, 315, Batel, CEP 80.440-070, Curitiba-Pr neste ato representados pela Titular da Pasta e Presidente do CEDCA Sr^a THELMA ALVES DE OLIVEIRA, portadora da CI 991.812-4, inscrita no CPF sob nº 402.366.179-15, residente e domiciliada em Curitiba/Pr, doravante denominados SECJ/CEDCA/FIA, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.908/0001-42, o PARANACIDADE - Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.450.804/0001-55 ambos representados neste ato por seu Titular, WILSON BLEY LIPSKI, portador da CI 3.726.429-6, inscrito no CPF/MF sob nº 694.920.859-68, e de outro lado o Município de Apucarana, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, portador da CI 3.538.010-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 448.433.219-15, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio originário do processo protocolado sob nº 10.210.191-0, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar o Termo originário em sua Cláusula Terceira (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) e na Cláusula Quinta Do Prazo de Vigência).

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A Cláusula Terceira do Termo originário passa a ter a seguinte redação:



PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante total de R\$ 2.756.093,11 (Dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil noventa e três reais e onze centavos), sendo R\$ 2.556.093,11 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil noventa e três reais e onze centavos destinados à construção do Centro da Juventude e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição e instalação de equipamentos. Os recursos são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR - Fonte 131 e correrão à conta da dotação orçamentária 5560.08243322.503, Rubrica 44.40.42.00 e rubrica 334041, conforme Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31.12.2010, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de Setembro de 2010.

Orlando Pessuti
Governador de Estado do Paraná

Thelma Alves de Oliveira
Secretária de Estado da SECJ
e Presidente do CEDCA

Wilson Bley Lipski
Secretário de Estado da SEDU
e Superintendente do PARANACIDADE

João Carlos de Oliveira
Prefeito do Município de
Apucarana

TESTEMUNHAS:

- 1.....
- 2.....